

RESOLUÇÃO Nº 099/2018, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estabelece medidas administrativas visando à sustentabilidade da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o momento de restrição financeira, decorrente da mudança das políticas governamentais de fomento ao ensino superior e a sua consequente imprevisibilidade de receita, e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho Universitário - CONSUNI – Processo nº 034/2018, Parecer nº 033/2018 -, tomada em sua sessão plenária de 28 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Formar um grupo de trabalho para analisar a concessão de Dedicção Exclusiva – DE, os casos já existentes baseados no relatório da Controladoria da FURB e propor a regulamentação sobre o assunto.

Art. 2º Adequar as atividades de pesquisa e extensão em relação às horas de ensino de graduação em sala de aula, para os docentes enquadrados no regime de trabalho tempo parcial horista - TPH, com vigência a partir de fevereiro de 2019.

§ 1º Os docentes TPH podem exercer atividades de pesquisa e/ou de extensão com carga horaria somada até o limite de 75% de sua carga horária de ensino em sala de aula na graduação no semestre em curso.

§ 2º Para projetos de pesquisa e extensão em execução, continua valendo o limite de 100% da mencionada carga horária de ensino em sala de aula na graduação, até o encerramento dos referidos projetos, não podendo ser acrescidas horas de extensão a esta carga horária.

§ 3º Projetos de pesquisa e extensão em execução com carga horaria maior ou igual de ensino na graduação em sala de aula, terão sua carga ajustada para no máximo 100% da carga de ensino do semestre em curso.

§ 4º Projetos aprovados pelo Edital PROPEX nº 10/2018 terão a carga horária dos docentes TPH ajustada à regra dos 75%.

§ 5º Os projetos aprovados pelo Edital PROPEX nº 10/2018 deverão ter suas atividades ajustadas num prazo estabelecido pela DAEX, quando um ou mais docentes TPH que constam da proposta não puderem integrar a equipe do projeto por conta dos limites estabelecidos nesta Resolução.



JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Resolução nº 099/2018

Fls. 2/3

§ 6º Projetos institucionais de pesquisa e extensão terão a carga horária de docentes TPH ajustada à regra para 75%.

§ 7º As horas remanescentes dos projetos deverão ser assumidas preferencialmente por docentes TI.

Art. 3º Adequar as horas de coordenação de Curso de Graduação conforme tabela abaixo, com vigência a partir do semestre 2019/1:

Número de alunos	Horas de Coordenação
Até 20	4
21 a 50	8
51 – 100	10
101 – 200	12
201 – 300	14
301 – 400	16
401 – 500	20
>500	24

Art. 4º Reduzir em 25% as horas de coordenações diversas (projetos/laboratórios).

Art. 5º Fixar a carga horária mínima na graduação dos professores visitantes contratados para 20 (vinte) horas semanais em 4 (quatro) horas-aula na graduação e para os contratados para 40 (quarenta) horas semanais, em 8 (oito) horas-aulas na graduação a partir do semestre 2019/1.

Art. 6º Manter os abatimentos educacionais (conforme Lei Municipal 746/2010, Art. 15) dos servidores aptos a se aposentar e que estejam cursando ou tenham dependentes matriculados em cursos de graduação da FURB, mesmo após a sua aposentadoria até a conclusão do curso, seu ou do seu dependente, com efeito imediato.

Art. 7º Reduzir em 50% (cinquenta por cento) a ocupação dos cargos comissionados, com a meta de redução de 50% dos gastos, tomando como referência o mês de novembro de 2018.

Art. 8º Reduzir em 30% as gratificações pelo exercício de mandato eletivo, Pró-reitorias e das demais funções gratificadas.

Art. 9º Reduzir em 20% os Serviços Terceirizados (conservação, segurança, obras, entre outros).


JOÃO NATEL POLLONITO MACHADO

Resolução nº 099/2018

Fls. 3/3

Art. 10. Não renovar os contratos temporários de servidores técnico administrativos, compensados pelo remanejamento de servidores efetivos, quando possível.

Art. 11. Reduzir em 50% a contratação de docentes por processo seletivo público e sumário.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor no dia 05 de dezembro de 2018 e terá validade pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 13. Revogam-se os artigos 1º, 2º da Resolução nº 016 de 15 de abril de 2015, 1º, 10, 12 e 13 da Resolução nº 024, de 28 de julho de 2015.

Blumenau, 5 de dezembro de 2018.



JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO